



LEI ORDINÁRIA Nº 378

de 23 de junho de 1989

"Dispõe sobre a adesão do Município de Antônio João-MS, ao programa de desenvolvimento industrial do estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

O Município de Antônio João, em vista do § 1º do artigo 6º, da Lei estadual nº 701, 06.03.87, adere ao programa de desenvolvimento industrial do Estado de Mato Grosso do Sul, abdicando a sua cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ICM, devido pelos industriais beneficiados pela referida Lei, adotando integralmente todos os seu prazos e condições.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João(MS), aos vinte e três dias do mês de Junho de 1 989.

| | |
|--|-----------------|
| <i>WALTER TRALDI</i> | <i>OVALDETE</i> |
| <i>COINETE Secretário de Administração</i> | <i>Prefeito</i> |
| <i>Municipal</i> | |

Lei Ordinária Nº 378/1989 - 23 de junho de 1989